

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP Nº 826.290/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar à AREIAL DO VALE LTDA, concessão para lavrar AREIA, no(s) Município(s) de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, numa área de 43,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°13'18,136"S/51°06'41,687"W; 26°13'24,635"S/51°06'41,687"W; 26°13'29,509"S/51°06'39,886"W; 26°13'32,758"S/51°06'36,283"W; 26°13'32,758"S/51°06'32,680"W; 26°13'40,881"S/51°06'32,680"W; 26°13'42,506"S/51°06'29,078"W; 26°13'44,131"S/51°06'25,475"W; 26°14'03,724"S/51°06'24,069"W; 26°13'49,005"S/51°06'41,795"W; 26°13'47,965"S/51°06'41,147"W; 26°13'35,943"S/51°06'36,355"W; 26°13'34,448"S/51°06'40,138"W; 26°13'31,222"S/51°06'42,001"W; 26°13'31,198"S/51°06'42,006"W; 26°13'26,673"S/51°06'43,802"W; 26°13'26,649"S/51°06'43,807"W; 26°13'24,074"S/51°06'45,244"W; 26°13'24,050"S/51°06'45,248"W; 26°13'11,637"S/51°06'47,811"W; 26°13'18,136"S/51°06'44,209"W; 26°13'18,136"S/51°06'41,687"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°13'18,136"S e Long. 51°06'41,687"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200,0m-S; 50,0m-E; 150,0m-S; 100,0m-E; 100,0m-S; 100,0m-E; 250,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 100,0m-E; 50,0m-S; 39,0m-E; 603,0m-S; 492,0m-W; 453,0m-N; 18,0m-E; 32,0m-N; 133,0m-E; 370,0m-N; 105,0m-W; 46,0m-N; 51,7m-W; 99,3m-N; 0,1m-W; 0,7m-N; 49,9m-W; 139,3m-N; 0,1m-W; 0,7m-N; 39,9m-W; 79,3m-N; 0,1m-W; 0,7m-N; 71,2m-W; 382,0m-N; 100,0m-E; 200,0m-S; 70,0m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2009

Processo DNP Nº 830.782/92. Recorrente: Pedreira Anhanguera S.A. Empresa de Mineração. Assunto: Pedido de Reconsideração interposto contra Despacho exarado pelo Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, publicado no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2009, que indeferiu Requerimento de Concessão de Lavra na forma prevista no § 4º do art. 41 do Código de Mineração.

Nos termos do Parecer CONJUR/MME nº 506/2009, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e dou provimento ao Pedido de Reconsideração.

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 355, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a realização do Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social, aprova seu edital, e institui o Observatório de Desenvolvimento Social.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o Decreto nº 5.550, de 22 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e:

CONSIDERANDO que a realização dos objetivos do Governo Federal de erradicar a pobreza e a exclusão e de reduzir as desigualdades sociais e regionais, previstos no art. 3º, inciso III, da Constituição da República, depende do compartilhamento de responsabilidades, da cooperação e da coordenação de ações entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, de acordo com a diretriz inscrita no art. 204, inciso I, da Lei Maior;

CONSIDERANDO que a articulação entre as políticas e programas do Governo Federal, Governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à segurança alimentar e nutricional à renda de cidadania e à assistência social compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de acordo com a Lei nº 10.683, de 2003; e

CONSIDERANDO as grandes contribuições dadas pela servidora Rosani Cunha, ex-Secretária Nacional de Renda de Cidadania, à Administração Pública Federal, especificamente na institucionalização e ampliação da Política Nacional de Renda de Cidadania, assim como no fortalecimento da integração entre as políticas de desenvolvimento social implementadas pelo Ministério, resolve:

Art. 1º Instituir o Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social, na forma desta Portaria.

§ 1º São objetivos do Prêmio:

I - Identificar, premiar e divulgar:

a) políticas e programas bem sucedidos na área de desenvolvimento social, executadas nos níveis estadual, municipal e do Distrito Federal, que apresentem, em sua implementação, ações integradas; e

b) estudos acadêmicos que tenham como objeto a integração de programas e ações para o desenvolvimento social, ou políticas integradas de desenvolvimento social;

II - fomentar o aprimoramento das experiências da área de desenvolvimento social, por meio da divulgação das melhores práticas, de forma a induzir a aplicação de métodos e sistêmicas de ação comprovadamente eficazes;

III - sistematizar e tornar disponíveis as informações sobre a integração de políticas de desenvolvimento social;

IV - articular e sistematizar o debate e as reflexões acerca do desenvolvimento social e das práticas desenvolvidas por governos estaduais, municipais e do Distrito Federal e pela sociedade civil organizada; e

V - valorizar o trabalho dos governos municipais, estaduais e do Distrito Federal e da sociedade civil organizada, assim como a produção acadêmica nacional voltada ao desenvolvimento social.

§ 2º O Prêmio será bianual.

§ 3º O Prêmio é voltado aos estados, Distrito Federal e municípios e a entidades da sociedade civil organizada, assim como aos estudantes de graduação e de pós-graduação, professores, pesquisadores e técnicos que já tenham concluído o ensino superior.

§ 4º O Prêmio será regido por edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fica instituído o ambiente virtual denominado Observatório de Desenvolvimento Social, gerenciado pelo MDS, cuja finalidade é manter um arquivo dinâmico e de acesso público sobre experiências de políticas de proteção e promoção social desenvolvidas no país.

§ 1º O Observatório de Desenvolvimento Social será hospedado no endereço eletrônico do MDS.

§ 2º As melhores práticas e os estudos selecionados no Prêmio Rosani Cunha serão divulgados no Observatório de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Fica autorizada a realização da primeira edição do Prêmio Rosani Cunha de Desenvolvimento Social.

§ 1º A primeira edição do Prêmio terá como tema "Ações Integradas para a Proteção e Promoção Social".

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

PORTARIA Nº 357, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Aprova a reformulação do orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST para o exercício de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87, da Constituição Federal, e tendo em vista a autorização constante da alínea "I" do inciso II do art. 27 da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, incluída pela Lei no 10.869, de 13 de maio de 2004, e pelo Decreto no 5.550, de 22 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar, para o exercício de 2009, em conformidade com os quadros anexos, a reformulação do orçamento do Serviço Social do Transporte - SEST, cujo orçamento já fora aprovado nos termos da Portaria no 467, desta Pasta, de 23 de dezembro de 2008, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS

ANEXOS

ANEXO - I
RECEITA

Órgão : Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Unidade: SEST - Serviço Social do Transporte

Código	Especificação	Valor
1000.00.00	Receitas Correntes	267.610.425,00
1200.00.00	Receitas de Contribuições	222.498.316,00
1210.00.00	Contribuições sociais	222.498.316,00
1210.41.00	Contribuição para o Serviço Social do Transporte	222.498.316,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.518.745,00
1310.00.00	Receitas Imobiliárias	2.115.758,00
1311.00.00	Aluguéis	2.115.758,00
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.402.987,00
1321.00.00	Juros de Título de Renda	1.402.987,00
1600.00.00	Receita de Serviços	40.136.242,00
1600.01.00	Serviços Comerciais	2.079.668,00
1600.05.00	Serviços de Saúde	28.871.749,00
1600.99.00	Outros Serviços	9.184.825,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.457.122,00
1910.00.00	Multas e Juros de Mora	4.512,00
1922.99.00	Outras Restituições	1.452.610,00
2000.00.00	Receitas de Capital	42.000.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	42.000.000,00
TOTAL		309.610.425,00